



**4ª CONFERÊNCIA NACIONAL
DO MEIO AMBIENTE**

ETAPA LOCAL

Orientações aos gestores municipais



**4ª CONFERÊNCIA NACIONAL
DO MEIO AMBIENTE**

ETAPA LOCAL

Orientações aos gestores municipais



Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei nº 9.610/1998.

Copyright 2013. Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Impresso no Brasil.

Textos:

Marion Luiza Heinrich
Valtemir Goldmeier

Editoria Técnica:

Elena Pacita Lois Garrido

Supervisão Editorial:

Luciane Guimarães Pacheco

Diretoria-Executiva:

Elena Pacita Lois Garrido
Gustavo de Lima Cezário
Moacir Luiz Rangel

Revisão de textos:

Keila Mariana de A. Oliveira

Diagramação:

Themaz Comunicação Ltda.

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM
4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – Etapa Local – Orientações aos Gestores Municipais. – Brasília: CNM, 2013.

24 páginas.

1. Gestão Pública municipal. 2. Meio Ambiente. 3. Conferência Municipal de Meio Ambiente. I. Título: 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – Etapa Local – Orientações aos Gestores Municipais.



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530
Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008
E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

CARTA DO PRESIDENTE

Senhor(a) prefeito(a),

Até julho deste ano, os Municípios brasileiros deverão realizar as etapas municipais da *4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – Resíduos Sólidos*.

A realização da etapa municipal da Conferência do Meio Ambiente e a participação do Município nas etapas estadual e nacional podem orientar a direção da política nacional de resíduos sólidos e contemplar as verdadeiras diretrizes municipalistas desejadas para o Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Assim, para que os Municípios possam melhor desempenhar seu papel de fomentadores das políticas ambientais em âmbito local e a fim de possibilitar uma melhor gestão municipal, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) oferece esta cartilha para apoio e orientação ao gestor no desempenho, na divulgação e no controle de gastos de suas conferências municipais, além de apresentar, também, algumas sugestões e proposições para o debate com a sua comunidade, de forma que seu Município seja ouvido e suas abordagens sejam contempladas tanto na etapa estadual da conferência quanto na *4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente*.

Sucesso em sua Conferência!

Saudações!

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM



CONSELHO DIRETOR, CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS E CONSELHO FISCAL DA CNM - GESTÃO 2012-2015

NOMINATA

CONSELHO DIRETOR

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Paulo Roberto Ziulkoski	Mariana Pimentel/RS - FAMURS
1º Vice-Presidente	Humberto Rezende Pereira	Terenos/MS - ASSOMASUL
2º Vice-Presidente	Douglas Gleen Warmling	Siderópolis/SC - FECAM
3º Vice-Presidente	Laerte Gomes	Alvorada d'Oeste/RO - AROM
4º Vice-Presidente	Ângelo José Roncalli de Freitas	São Gonçalo do Pará/MG - AMM
1º Secretário	Jair Aguiar Souto	Manaquiri/AM - AAM
2º Secretário	Rubens Germano Costa	Picuí/PB - FAMUP
1º Tesoureiro	Joarez Lima Henrichs	Barracão/PR - AMP
2º Tesoureiro	Glademir Aroldi	Saldanha Marinho/RS - FAMURS

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular	Renilde Bulhões Barros	Santana do Ipanema/AL – AMA
Titular	Francisco de Macedo Neto	Bocaina/PI – APPM
Titular	Antonio da Cruz Fiulgueira Júnior	Itapecuru Mirim/MA – FAMEM
1º Suplente	Jocelito Krug	Chapadão do Sul/MS - ASSOMASUL
2º Suplente	Vago	
3º Suplente	Jadiel Cordeiro Braga	São Caetano/PE - AMUPE

CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular Região Norte	Helder Zahluth Barbalho	Ananindeua/PA - FAMEP
Suplente Região Norte	Manoel Silvino Gomes Neto	Tocantinia/TO - ATM
Titular Região Sul	Adair José Trott	Cerro Largo/RS - FAMURS
Suplente Região Sul	Daiçom Maciel da Silva	Santo Antônio da Patrulha/RS - FAMURS
Titular Região Sudeste	Élbio Trevisan	Cesário Lange/SP – APM
Suplente Região Sudeste	Gilson Antonio de Sales Amaro	Santa Teresa/ES - AMUNES
Titular Região Nordeste	Eliene Leite Araújo Brasileiro	General Sampaio/CE - APRECE
Suplente Região Nordeste	Ivanildo Araujo de Albuquerque Filho	Timbaúba dos Batistas/RN - FEMURN
Titular Região Centro Oeste	Meraldo Figueiredo Sá	Acorizal/MT – AMM-MT
Suplente Região Centro Oeste	Gilmar Alves da Silva	Quirinópolis/GO - FGM

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. ETAPA MUNICIPAL.....	10
2.1 DOS ATOS PREPARATÓRIOS.....	10
2.1.1 CONVOCAÇÃO.....	10
2.1.2 COMISSÃO ORGANIZADORA	11
2.1.3 REGIMENTO INTERNO.....	12
2.1.4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
2.2 DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	13
2.2.1 TEMÁTICA.....	13
2.2.2 PÚBLICO-ALVO.....	14
2.2.3 OPERACIONALIZAÇÃO.....	14
2.2.4 RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS.....	17
2.2.5 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	18
2.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
3. MODELO DE DECRETO CONVOCATÓRIO	19

1. INTRODUÇÃO

A Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA) é realizada pelo governo federal e tem por finalidade construir um espaço de convergência social para a formulação de uma agenda nacional de meio ambiente por intermédio da mobilização, da educação e da ampliação da participação popular, com vistas ao estabelecimento de uma política de desenvolvimento sustentável para o País.

São quatro as diretrizes básicas que orientam a Conferência:

- desenvolvimento sustentável;
- transversalidade;
- fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama);
- controle e participação social.

A 4ª edição da Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA), convocada pela Portaria nº 185, de 4 de junho de 2012, tem o desafio de contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco nos seguintes eixos temáticos:

- I. produção e consumo sustentáveis;
- II. redução dos impactos ambientais;
- III. geração de emprego e renda;
- IV. educação ambiental;
- V. financiamento dos custos decorrentes do cumprimento da legislação sobre resíduos sólidos.¹

Destaca-se como sugestão, neste primeiro momento, a necessidade de que seja também incluído pelo Município um quinto eixo: “Financiamento das ações de redução de produção, coleta e disposição de resíduos”, para que os Municípios possam cumprir a legislação vigente.

A 4ª CNMA tem como objetivos: buscar contribuições da sociedade civil e do setor empresarial para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos; disseminar conhecimentos técnico, científico e político relativos ao tema; identificar soluções concretas para diminuir a geração de resíduos e mudar o padrão de consumo; e possibilitar que jovens, professores, empresários, governantes e sociedade civil se apropriem localmente das metas e dos compromissos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

É de fundamental importância a participação dos Municípios neste processo, pois é o momento em que poderão ser expostas as suas preocupações, divididas as responsabilidades e apresentadas as reivindicações e as sugestões que aprimorem a política ambiental local.

¹ Eixo incluído como sugestão da CNM.

Existem dois momentos de participação do processo da Conferência Nacional do Meio Ambiente: o primeiro – etapas preparatórias –, durante a realização das conferências municipais, regionais e estaduais; e o segundo, durante a conferência nacional.

Destacamos que outras informações também estarão disponíveis no *site* da 4ª CNMA em: www.conferencia-meioambiente.gov.br.



2. ETAPA MUNICIPAL

As Conferências Municipais do Meio Ambiente deverão ser realizadas de 1º de abril de 2013 até 30 dias antes da data da realização da Conferência Estadual correspondente, conforme o quadro abaixo:

Modalidades	Prazos
Conferências Municipais/Regionais	1º de abril até 30 dias antes da Conferência Estadual.
Conferências Estaduais	1º de julho até 10 de setembro de 2013.
Conferências Livres	1º de abril até 10 de setembro de 2013.
Conferências Virtuais	26 de agosto até 10 de setembro de 2013.
Conferência Nacional	24 a 27 de outubro de 2013.

Todos os brasileiros terão a oportunidade de participar e contribuir de forma direta com a Conferência Nacional, por meio das conferências municipais, regionais, estaduais, livres ou virtuais.

A Conferência Livre é a que acontece nos bairros, nos condomínios ou, ainda, em locais de trabalho. O ato de convocação pode ser da associação comunitária, do síndico ou por meio da solicitação dos moradores interessados. Nessas conferências, as pessoas se reunirão com a finalidade de sugerir propostas para cuidar dos resíduos sólidos gerados naqueles locais, também podendo aprovar propostas a serem encaminhadas às etapas municipais, regionais, estaduais e nacionais.

Nas Conferências Virtuais, o objetivo é promover o debate por meio da internet, das videoconferências e de outros meios de comunicação virtual. Podem ser convocadas por qualquer grupo de pessoas ou representações governamentais interessadas no debate sobre os temas da Conferência. As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico diretamente para as etapas estaduais e nacional da 4ª CNMA.

2.1 DOS ATOS PREPARATÓRIOS

2.1.1 Convocação

O prefeito deverá convocar a Conferência Municipal do Meio Ambiente por meio de um decreto específico (modelo em anexo), publicando em diário oficial e veículos de ampla divulgação, ou seja, rádio, jornais e/ou meios de comunicação usuais no Município.

No mesmo decreto, poderá ser indicado, como presidente da Conferência, o secretário municipal de Meio Ambiente ou o dirigente responsável pela área ambiental no Município.

O presidente da Conferência Municipal deverá:

- I. compor a Comissão Organizadora, tornando-a de conhecimento público, através de instrumento infralegal (portaria);
- II. acompanhar a realização de toda a conferência;
- III. coordenar os trabalhos no dia do evento; e
- IV. assinar os documentos necessários.

O prazo para convocação da Conferência Municipal/Regional inicia-se em 1º de abril e termina dia 1º de junho de 2013.

Poderão ser realizadas Conferências Regionais, que serão organizadas por um conjunto de Municípios e deverão ser convocadas por seus respectivos Poderes Executivos ou por associações qualificadas, conforme previsto no regimento interno da 4ª CNMA, que estará disponível no site do evento.

Todos os procedimentos a seguir, sugeridos para a Conferência Municipal poderão ser adotados também para a realização da Conferência Regional do Meio Ambiente.

Caso o Poder Executivo não convoque a Conferência Municipal/Regional no prazo previsto, a sociedade civil poderá convocá-la até 30 dias antes da realização da Conferência Estadual correspondente.

As informações relativas à convocação deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual (COE) e à Comissão Organizadora Nacional (CON).

2.1.2 Comissão Organizadora

a) Atribuições

A Comissão Organizadora tem como função organizar a Conferência e elaborar a programação, com previsão de data para sua realização; definir o local, a quantidade de participantes, os temas, os conteúdos, os palestrantes, os coordenadores de mesa, apoio administrativo e operacional, a lista de presenças para controle dos participantes, os recursos financeiros necessários e a minuta do regimento interno da Conferência.

Também é papel da Comissão Organizadora tomar as providências para a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente, convocando a população, produzindo materiais orientadores, adquirindo materiais e serviços necessários, conforme a legislação vigente.

b) Composição

A escolha da coordenação da Comissão Organizadora, também feita pelo Executivo municipal, poderá recair sobre o presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficando a critério do Município fazer constar do Decreto já citado.

Deverão ser observados, na composição da Comissão Organizadora Municipal, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Nacional, conforme previsto no Regimento Interno publicado no site da 4ª CNMA.

A Comissão deve ser composta por integrantes dos segmentos: poder público, sociedade civil e setor empresarial.

c) Procedimentos e documentos

A CNM informa que poderão ser seguidos os procedimentos e os documentos de referência elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora estadual ou distrital.

A metodologia a ser utilizada nas conferências locais consiste em priorizar propostas para serem encaminhadas às etapas seguintes. Informações estarão disponíveis no site da 4ª CNMA (www.conferenciameioambiente.gov.br).

A Comissão Organizadora Nacional disponibilizará textos que servirão para orientar os participantes das Conferências. A Comissão Organizadora Municipal poderá imprimi-los para entregar aos participantes da etapa local. Saliente-se, porém, que a presente cartilha segue as orientações recebidas da organização da Conferência Nacional e traz no seu bojo as informações básicas necessárias.

Sugere-se que o local da Conferência seja dotado de equipamentos de sonorização e de projeção, bem como seja feita a gravação das discussões para efeitos de registro. Além do local da plenária, deverão ser disponibilizadas salas para os trabalhos em grupo, cujo espaço deverá ser compatível com o número de inscritos.

A programação completa deverá ser submetida à apreciação e à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

2.1.3 Regimento interno

O regimento interno da Conferência Municipal do Meio Ambiente deverá estabelecer regras para o funcionamento do evento, tais como: credenciamento, organização, pauta, metodologia de debate do temário, grupos de debate, deliberações, sistematização e eleição dos delegados para a etapa estadual, entre outras questões que sejam necessárias.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberará sobre a minuta do regimento interno da Conferência.

O regimento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência.

2.1.4 Previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da organização e da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal. Poderão ser usados recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.2 DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2.2.1 Temática

As Conferências Municipais devem desenvolver a discussão dos quatro eixos da temática nacional, bem como elaborar propostas para o âmbito dos Municípios, contribuindo, dessa forma, para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A abordagem dos eixos nacionais deve consistir em:

I – Produção e consumo sustentáveis

- Como consumir de forma mais inteligente e produzir menos lixo.

II – Redução dos impactos ambientais

- Como o cidadão pode reduzir e descartar de forma adequada o lixo que produz;
- Como reduzir as enchentes e a poluição dos mares;
- Proteger as nascentes dos rios, os animais, as plantas e a saúde pública;
- Como acabar com os lixões até 2014 – Lei nº 12.305/2010.

III – Geração de emprego e renda

- Como melhorar as condições de vida das famílias que hoje tiram o sustento da catação do lixo.
- Esse tema deve ser direcionado à organização de cooperativas de catadores, que separam e reciclam os resíduos sólidos em galpões equipados.

IV – Educação ambiental

- Que práticas educativas poderão ser criadas com intuito de sensibilizar a coletividade para o consumo sustentável e o problema do lixo.

A CNM sugere, também, a inclusão de mais um item nas discussões – “a forma de financiamento dos custos decorrentes do cumprimento da legislação sobre resíduos sólidos” – por entender ser injusto que todos esses custos recaiam sobre os Municípios, ou seja, sobre o orçamento geral do Município. Os três entes da Federação deveriam financiar o sistema de implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

A Comissão Organizadora Nacional (CON) criará e disponibilizará textos orientadores que poderão servir de referência para os debates. Duas questões orientadoras por eixos foram sugeridas para organizar o debate:

1. Quais as responsabilidades que cada um dos segmentos participantes da conferência deve assumir;
2. Quais ações devem ser priorizadas para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que leve em consideração os temas de cada eixo. Acompanhe o *site* da Conferência (www.conferenciameio-ambiente.gov.br).

2.2.2 Público-alvo

A Conferência Municipal do Meio Ambiente tem como público-alvo, além dos governos municipais, o governo do Estado, os Poderes Legislativo e Judiciário, as organizações não governamentais, os movimentos sociais, as entidades de classe, os empresários, as instituições financeiras, as agências de desenvolvimento e formadores de opinião (jornalistas, professores etc.).

2.2.3 Operacionalização

a) Credenciamento

O credenciamento para a Conferência Municipal do Meio Ambiente pode ser feito exclusivamente no local, antes da abertura.

Todavia, para tornar a tarefa mais ágil, desde que o Município disponha de recursos, poderão ser feitas inscrições prévias pela internet, por *e-mail* ou outra forma que julgar oportuna. Nesse caso, os inscritos previamente se identificarão na recepção da Conferência apenas para assinar a lista de presenças, retirar o crachá e o material; e um sistema informatizado será útil para identificar os participantes que fizeram inscrições prévias. Se isso não for possível, o setor de credenciamento poderá dividir fisicamente os segmentos de inscrição prévia e aquele destinado à inscrição no local.

Deverão ser providenciados crachás com identificação do participante, a entidade que representa e sua condição (com direito à voz e ao voto, ou como ouvinte). Uma alternativa para identificação poderá ser a adoção de cores diferenciadas para os crachás.

b) Programação

A sugestão é a de que o evento tenha dois dias de duração, assim organizados:

Primeiro dia

Manhã

Das 8h às 9h – Recepção e credenciamento

9h – Sessão Solene de Abertura

10h – Apresentação e aprovação do regimento interno da Conferência

10h30 – Apresentação das linhas gerais dos temas da Conferência, como subsídios para as discussões nos grupos de trabalho

12h – Intervalo

Tarde

13h30 – Instalação e início das discussões dos grupos de trabalho de acordo com os eixos propostos:

Tema – Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I. produção e consumo sustentáveis;
- II. redução dos impactos ambientais;
- III. geração de emprego e renda;
- IV. educação ambiental.

18h – Encerramento do primeiro dia

Segundo dia

Manhã

9h – Continuidade dos trabalhos em grupo/elaboração dos relatórios

12h – Intervalo

Tarde

13h30 – Sessão plenária

- I. Apresentação e aprovação dos relatórios dos grupos de trabalho
- II. Eleição dos delegados para a Conferência Estadual

18h – Sessão de Encerramento

c) Sessões plenárias e grupos de trabalho

A criação de grupos de trabalho, conforme os temas propostos, poderá dar mais dinâmica e objetividade ao evento. Lembramos que esta proposição também deverá estar no regimento interno da Conferência.

IMPORTANTE!



1. Caso a alternativa de instalação de grupos de trabalho seja implementada, é recomendável que, por ocasião das inscrições, o participante já indique qual o grupo que pretende integrar, a fim de facilitar a destinação de espaço físico compatível com o número de inscritos.
2. Caso a conferência seja desenvolvida sem a separação em grupos de trabalho, os temas poderão ser expostos individualmente, em plenária única.

Poderão ser indicados, quando da deliberação do regimento interno, representantes para atuarem como facilitadores dos grupos de trabalho.

É importante cuidar para que as intervenções ocorram de forma criteriosa, privilegiando as representações credenciadas e oportunizando a participação da sociedade civil.

O regimento interno poderá prever a criação de uma Comissão de Sistematização que unirá os relatórios dos grupos de trabalho com as temáticas preestabelecidas. A comissão ficará encarregada de elaborar o relatório final. Ela deverá ser integrada por membros do Poder Executivo, da sociedade e incluir ao menos um membro de cada grupo de trabalho.

d) Pronunciamentos

Na sessão de abertura, a mesa deve ser integrada pelos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Também poderão ser convidados membros da Conferência Estadual e Nacional e dos governos estaduais e federal, vinculados à Conferência. Os pronunciamentos devem ser objetivos e curtos, destacando a relevância e os objetivos do evento.

Após a abertura, o presidente da Conferência poderá apresentar as linhas gerais dos temas propostos, resumir a dinâmica de funcionamento e submeter para aprovação o regimento interno.

Na sessão plenária de apresentação e aprovação do relatório final, deverá ser oportunizada a palavra a um representante de cada grupo de trabalho – a ser escolhido entre os integrantes do grupo – para apresentação do respectivo relatório. A seguir, será aberto espaço para discussão e esclarecimentos sobre o relatório. O tempo deve ser dividido e controlado, de modo a contemplar igualmente os grupos.

Espaço específico poderá ser concedido para apresentação de propostas de interesse local. Nesse caso, essas propostas “avulsas” deverão ser entregues previamente à Comissão de Sistematização até o final do 1º dia da Conferência.

e) Escolha dos delegados

Ao final da plenária de apresentação e da aprovação dos relatórios, deverão ser eleitos os delegados que participarão da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Compete aos delegados eleitos encaminhar e defender as sugestões e as proposições aprovadas durante a Conferência Municipal para a etapa estadual e, caso eleitos nesta, à etapa nacional.

A escolha deverá ser feita de forma democrática, por aclamação, voto aberto, secreto ou qualquer outro meio escolhido, de acordo com as regras constantes no regimento interno. Destaca-se que deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora Nacional, disponíveis no *site* da 4ª CNMA (www.conferenciameioambiente.gov.br).

O número de delegados reservado a cada Município ou região será estabelecido no regimento interno da respectiva Conferência Estadual.² Na falta deste, sugerimos que o número de delegados escolhidos por Município seja de, no mínimo, o número de conselheiros municipais de meio ambiente e dividido por segmentos, conforme é a representação do Conama, ou seja, em setores da sociedade, setor público, setor privado, ONG, entidades de ensino e pesquisa e setor da agricultura.

Orienta-se, também, que todos os candidatos a delegados assinem um Termo de Compromisso de que, se eleitos para a etapa estadual e também nacional, serão representantes do Município e estarão comprometidos com as propostas aprovadas pela Conferência Municipal, devendo lutar para sua aprovação.

2.2.4 Relatório final e documentos

O relatório final da Conferência Municipal deverá obedecer ao modelo que constará do *Manual da Conferência Municipal*, disponível no *site* da 4ª CNMA (www.conferenciameioambiente.gov.br), e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual ou Distrital competente no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa municipal. Deverão ser observadas as orientações quanto à metodologia que será utilizada em todas as etapas.

O relatório da etapa municipal, unificado pela Comissão de Sistematização, deverá conter somente as propostas referentes ao temário nacional. Porém, na Conferência, poderão ser discutidas questões relacionadas ao tema e que sejam consideradas prioritárias no âmbito local.

Por fim, sugere-se que seja providenciado, no mínimo, o rol de documentos abaixo citados, para validação da Conferência Municipal do Meio Ambiente:

² Quanto à definição do número de delegados pela Conferência Estadual, a CNM posicionou-se contra, mas restou assim estabelecido na Reunião da Comissão Nacional Organizadora da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

- decreto municipal expedido pelo Executivo, convocando a 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente;
- comprovação da realização de ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação;
- portaria municipal, expedida pelo Executivo, instituindo a Comissão Organizadora Municipal;
- regimento interno da Conferência;
- lista de presença com registro de todos os participantes da etapa municipal;
- relatório com as resoluções e as deliberações da Conferência Municipal;
- lista dos delegados eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e *e-mail*.

2.2.5 Prestação de contas

A prestação de contas dos recursos financeiros empenhados para realização da Conferência será elaborada ao final do evento, pela Comissão Organizadora, com o propósito de resguardar o gestor de possíveis questionamentos levantados pelo Tribunal de Contas no momento da auditoria anual.

Entretanto, vale ressaltar que os comprovantes das despesas deverão ser separados e organizados em arquivos ou pastas durante toda a organização da Conferência, ao encargo da Comissão Organizadora. Essa comprovação poderá ser feita por meio de notas de empenho, notas fiscais, recibos, cópia de cheques, extratos bancários, cronograma físico-financeiro e qualquer documento que ateste o recebimento de numerário por fornecedores.

Cada despesa realizada deverá ser precedida de processo licitatório, mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade, elaborado nos termos do art. 38 da Lei 8.666/1993, acompanhados do respectivo contrato de fornecimento de material ou prestação de serviço. Os processos de licitação e os termos de contrato deverão ser devidamente publicados e comporão a prestação de contas final da Conferência.

A documentação de todas as despesas é fundamental para que haja o controle dos gastos com o evento. Ela deverá permanecer arquivada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso exista, ou na sede da prefeitura, no setor competente.

2.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os documentos deverão ser arquivados e mantidos sob responsabilidade da área ambiental do Município, cabendo a esta pasta efetuar os encaminhamentos de forma que o Município possa participar da etapa estadual.

Caberá ao Executivo municipal dar as condições necessárias para os delegados eleitos participarem da etapa estadual, considerando as peculiaridades locais.

3. MODELO DE DECRETO CONVOCATÓRIO

DECRETO Nº _____ DE _____ DE 2013.

“Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____ (Município)

_____, (nome do prefeito), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013” a ser realizada nos dias _____ e _____ de _____ do corrente exercício, no/na (nome do local), localizado(a) na (Av. ou Rua) _____, nº _____, Bairro _____.

Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo secretário(a) municipal de Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do(a) presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de _____, aos ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do prefeito municipal



www.cnm.org.br